PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0001-CPL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
CONTRATO N°02/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia Maria de Jesus, n° 502 – Centro de Morro do Chapéu do Piauí- PI, inscrito no CNPJ nº 03.226.988/0001-08, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Marisvaldo Rodrigues de Albuquerque, inscrito no CPF n° 554.514.703-91, brasileiro, residente e domiciliada no Município de Morro do Chapéu/PI e a empresa: **ATIVA COMERCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** sediada na José Gomes Bailão, Bairro: Conj. Morada Nova, nº 794, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.480.805/0001-10, inscrição estadual sob o nº 20.058.829-0, representada neste ato pelo Sr. Vivaldo Rodrigues da Silva, portador do CPF n° 222.067.791-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU-PI, do Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 0001-CPL/2023e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, 04 portas, 05 lugares, motor mínimo 1.0, câmbio manual mínimo de 5 velocidades, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros das portas e travas elétricas. garantia mínima de 1 ano, Fab./Mod. no mínimo 2022/2023, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2023, Procedimento Administrativo nº 0001-CPL/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001/2023, Procedimento Administrativo nº 0001-CPL/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do VEÍCULO fornecido correrão por conta dos recursos provindos **RECURSO - 500 – TESOURO.**

Fonte: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI
Projeto de atividade: 01.031.0028.1001.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA, se obrigará a fornecer o PRODUTO/VEÍCULO de acordo com sua proposta, de forma atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da CÂMARA.

CLÁUSULA SEXTA:
A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de **R$ 79.900,00 (Setenta nove mil e novecentos reais)**, que será pago mediante ao fornecimento do PRODUTO/VEÍCULO, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ- PI.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de ESPERANTINA - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Câmara Municipal de Morro do Chapéu -PI, 04 de Dezembro de 2023.

Marisvaldo Rodrigues de Albuquerque.
MARISVALDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ATIVA COMERCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA:51480805000110
Assinado de forma digital por ATIVA COMERCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA:51480805000110
Dados: 2023.12.04 17:40:03 -03'00'

ATIVA COMERCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.480.805/0001-10
Contratado

TESTEMUNHAS:
Nome Maria Euzivalda da Luz Lima CPF: 079.064.103-86
Nome Marcia Monaci Ribeiro CPF: 005.855.003-80